



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO
TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ONLINE**, no dia 12 de NOVEMBRO de 2026, junto ao site www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2026. **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

15 – Autos sob nº 0010104-12.2015.5.09.0661 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: ROSELI RUTE DA SILVA (CNPJ/MF SOB Nº 028.083.469-13)

Adv. do exequente: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA - OAB/PR 9360

EXECUTADOS: PRO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 10.329.129/0001-00); DANIEL FRANCISCO HELLMUT VON BACKSCHAT - (CNPJ/MF SOB O Nº 533.646.869-04); GIOVANA DE PAULA VON BACKSCHAT - (CNPJ/MF SOB O Nº 079.833.429-00); VERA LUCIA DE PAULA VON BACKSCHAT - (CNPJ/MF SOB O Nº 677.029.889-91)

Adv. do executado: GUILHERME BOLOGNINI TAVARES - OAB/PR 74-535

QUALIFICAÇÃO DO BEM: "Apartamento nº 103, localizado no 1º pavimento tipo ou 1º andar do Condomínio Edifício Ilha do mel, situado na Rua Piratininga, nº 71, no município de Pontal do Paraná-PR, com área privativa (uso exclusivo) de 86,04m², área útil de 75,63m², área de garagem de 10,34m², área do depósito de 3,19m², área de uso comum de 42,05375m², perfazendo a área total de 141,6238m², cabendo-lhe uma fração ideal de solo de 46,6814m² ou 3,7014% do terreno de 1.261,17m²; Este apartamento encontra-se localizado na parte posterior do edifício, do lado direito do observador postado na Rua Piratininga, olhando de frente para o prédio, e é composto por: circulação, cozinha, área de serviço, sala de estar /jantar com sacada, BWC social, circulação íntima, 03 (três) dormitórios sendo um deles com BWC, 01 (um depósito identificado pelo nº 15, situado no subsolo, e 01 (uma) vaga de garagem, identificada pelo nº 15, situada no estacionamento coletivo do pavimento térreo, com capacidade para alojar 01 (um) veículo de porte médio, sem necessidade de uso de manobrista. O referido condomínio encontra-se edificado sobre o Lote designado pelo Quinhão 5C2, oriundo da subdivisão do Quinhão nº 05, este por sua vez oriundo da subdivisão da área maior, no lugar denominado Moitinha. Convenção de Condomínio registrada no Livro 3 (Aux), sob nº 1.772, do SRI de Pontal do Paraná-PR. Matrícula nº **22.733** do Sri de Pontal do Paraná-PR. Endereço atualizado: Rua Piratininga, Praia de Ipanema, nº 71, Pontal do Paraná-PR."

DATA DA PENHORA: 29 de setembro de 2025.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 408.087,38 (quatrocentos e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme auto de penhora e avaliação ID 49eca36, realizada em data de 29 de setembro de 2025.

ÔNUS: AV.2/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 06677009220095090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.3/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00018108520145090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.4/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 02376201366209008, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.5/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 02376201366209008, junto à 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.6/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00005633520155090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.7/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00010986120155090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.8/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00005633520155090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.9/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00010986120155090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.10/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 50105982820144047003, junto à 5ª Vara Federal de Maringá-PR; AV.11/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00016568420145090661, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.12/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00016568420145090661, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.13/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00016568420145090661, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.14/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00173626020118160017, junto à 7ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.15/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 50056223620184047003, junto à 5ª Vara Federal de Maringá-PR; AV.16/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00152822620118160017, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR; AV.17/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0027874392018160017, junto à 1ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.18/22.733 – Indisponibilidade de

bens referente aos autos nº 0027874392018160017, junto à 1ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.19/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00007442420135090661, junto à 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.20/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000421942015509087, junto à 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.21/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00209715120118160017, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR; AV.22/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00016292020128160017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.23/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00016292020128160017, junto à 6ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.24/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00013827420125090020, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.25/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00003202620135090129, junto à 8ª Vara de Trabalho de Londrina-PR; AV.26/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00298224020158160017, junto à 3ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.27/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00298224020158160017, junto à 3ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.28/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00240376820138160017, junto à 3ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.29/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00240376820138160017, junto à 3ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.30/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00003026720155090021, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.31/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00003026720155090021, junto à 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV.32/22.733 – Penhora referente aos autos nº 00000563-35.2015.5.09.0020, credor Cristiane Aparecida Franchim, junto à 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; R.33/22.733 – Penhora referente aos autos nº 0000295-93.2025.5.09.0322 (oriunda dos autos ATOrd nº 0000320-26.2013.5.09.0129 da 8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR), credor Evelise Aparecida Rodrigues, junto à 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR; R.34/22.733 – Penhora referente aos autos nº 5010598-28.2014.4.04.7003/PR, credor União Federal (Fazenda Nacional), junto à 5ª Vara Federal de Maringá-PR; R.35/22.733 – Penhora referente aos autos nº 0000819-90.2025.5.09.0322 (originária dos autos ATOrd 0010104-12.2015.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR), credor Roseli Rute da Silva, junto à 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR; R.36/22.733 – Penhora referente aos autos nº 0000833-98.2025.5.09.0411 (originária dos autos ATOrd 0001656-84.2014.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR), credor Franciele Alves Otacílio, junto à 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR; AV.37/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00230901420138160017, junto à 5ª Vara Cível de Maringá-PR; AV.38/22.733 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00230901420138160017, junto à 5ª Vara Cível de Maringá-PR., conforme matrícula. Eventuais outro constante da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: DANIEL FRANCISCO HELLMUT VON BACKSCHAT

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **09 de Novembro de 2026**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 14 de outubro de 2026, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO